CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ACEITO EM - / / 2024<br>APROVADO EM - / / 2024<br>REJEITADO EM - / / 2024<br>ARQUIVO - | ATA | **PROJETO DE LEI nº 26 /2024** | **11/03/2024**<br>**Protocolo nº 424 /2024** |

INSTITUI O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO E APOIO AOS PROTETORES DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconhecimento e Apoio aos Protetores de Animais em Situação de Risco, no âmbito deste município.

Art. 2º Serão reconhecidos como protetores de animais em situação de risco os indivíduos que, de maneira voluntária e dedicada, prestam assistência e cuidados a animais abandonados, maltratados ou em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Os protetores reconhecidos terão direito a benefícios, incluindo isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da taxa de coleta de lixo, apoio logístico para transporte de animais em situação de emergência, e acesso a recursos municipais para custeio de despesas veterinárias.

Art. 4º O reconhecimento como protetor de animais em situação de risco será concedido mediante avaliação realizada por comissão específica, composta por representantes do poder público e organizações de proteção animal.

Art. 5º O objetivo desta lei é incentivar e reconhecer o trabalho crucial dos protetores de animais, contribuindo para a promoção do bem-estar animal e a conscientização da sociedade.

Art. 6º A fiscalização e a regulamentação da aplicação desta lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**: em plenário.

Rio Grande, 11 de Março de 2024.

RODRIGO MAIO
Vereador - União Brasil

VISTO

Presidente